**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

**O COLEGIADO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM QUÍMICA DE MINAS GERAIS (PPGMQ-MG),** no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Geral do programa, e conforme deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 7 de outubro de 2026,

**Considerando** os termos da Chamada Pública FAPEMIG/CNPq/CAPES nº 17/2026 – PROFIX-CB, que exige contrapartida institucional de anuência prévia e compromisso formal de credenciamento do pesquisador como orientador no programa;

**Considerando** as diretrizes e os critérios mínimos de credenciamento de docentes constantes da RESOLUÇÃO Nº 02 de 28 de outubro de 2025, que define os requisitos para Jovem Docente Permanente (até cinco anos de conclusão do doutorado) e Docente Permanente (mais de cinco anos de titulação);

**Considerando** as normas da CAPES, que asseguram expressamente a possibilidade de atuação de docentes colaboradores na orientação e coorientação discente;

**Considerando** a importância de zelar pela sustentabilidade e pelos indicadores de avaliação quadrienal do programa, garantindo um credenciamento planejado e vinculado à disponibilidade de infraestrutura e às demandas locais de cada instituição associadas;

**DECIDE:**

**Art. 1º** A emissão da Carta de Recomendação e Anuência do PPGMQ-MG a pesquisadores concorrentes à Chamada Pública FAPEMIG/CNPq/CAPES nº 17/2026 (PROFIX-CB) não implicará credenciamento imediato, ficando este expressamente condicionado à aprovação formal da proposta pela FAPEMIG.

**Art. 2º** O credenciamento dos candidatos eventualmente aprovados será efetivado observando-se a seguinte ordem de enquadramento funcional:

**I - Modalidade Colaborador:** categoria prioritária para todos os bolsistas aprovados, caso admitida pela FAPEMIG para o exercício das atividades de orientação;

**II - Modalidade Permanente ou Jovem Docente Permanente:** categoria adotada caso haja exigência estrita do órgão de fomento, vinculando-se o período de credenciamento estritamente à vigência da bolsa e do projeto (4 anos), submetendo-se o docente às métricas de produtividade do programa.

**Art. 3º** A concessão da anuência obedecerá às seguintes etapas e prazos de tramitação:

**I - Submissão da Solicitação:** o interessado deverá apresentar carta de intenções comprovando o atendimento integral aos critérios mínimos de credenciamento do PPGMQ-MG (categoria jovem docente ou não). A carta deverá atender ao estabelecido no art. 7° da RESOLUÇÃO Nº 02 de 28 de outubro de 2025. O pedido deverá estar acompanhado da manifestação formal de acolhimento emitida por docente permanente do PPGMQ-MG (subcoordenador da proposta), que assumirá a coparticipação e a cessão de infraestrutura laboratorial;

**II - Parecer Local (até 23 de outubro de 2026):** o colegiado local da respectiva instituição associada analisará a documentação apresentada e emitirá parecer técnico consubstanciado quanto ao mérito, ao perfil e à conveniência do acolhimento;

**III - Homologação (26 a 27 de outubro de 2026):** o Coordenador Geral instaurará plenária virtual do Colegiado Geral para análise e deliberação célere dos pedidos e pareceres dos colegiados locais;

**IV - Emissão do Documento aos pedidos aprovados pelo Colegiado Geral:** a Coordenação Geral emitirá a Carta de Recomendação e Anuência no dia 28 de outubro de 2026 para a submissão formal da proposta à FAPEMIG.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ROBERTO DE ABREU ALVES
Data: 08/10/2026 15:32:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Roberto de Abreu Alves
**Coordenador Geral do PPGMQ-MG**